



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular Nº 2/2024 - SEE/SUGEP

Brasília, 09 de janeiro de 2024.

**Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs),
Às Unidades Regionais de Gestão de Pessoas, com vistas às Unidades Administrativas e Escolares.**

Assunto: Programa Carência Zero 2024. Contratação Temporária.

Senhores Gestores,

Em atenção às ações a serem realizadas pelas Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigeps), com o fito de garantir o início do ano letivo, esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep) apresenta as orientações acerca dos procedimentos de entrega de documentação pelos candidatos a Professores Substitutos em contratação temporária, do Programa Carência Zero 2024, da gestão para a escolha de carência no âmbito das Unidades Escolares (UEs)/Unidades Escolares Especializadas (UEEs)/Escolas de Natureza Especial (ENEs) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e informa aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, que:

1. PROGRAMA CARÊNCIA ZERO 2024

1.1. O início da contratação temporária para o suprimento de carências das UEs/UEEs/ENEs e gestão do Programa Carência Zero 2024 será a partir de 29 de janeiro de 2024, às 10h, com as seguintes ações/orientações:

- a Unigep/CRE deverá reservar percentual de carência aos servidores efetivos com exercício provisório que não se apresentaram entre os dias 20 e 22 de dezembro de 2023 (vide Memorando Circular nº 27/2023 - 128422905);
- para a contratação das Professoras Substitutas em estabilidade provisória, a Unigep/CRE deverá encerrar requerimento do ano anterior e alocar a professora em novo requerimento do ano vigente;
- contratação dos Professores Substitutos para as carências remanescentes e provisórias.

2. ESTABILIDADE PROVISÓRIA

2.1. As Professoras Substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória deverão:

a) usufruir férias proporcionais na mesma UE/UEE/ENE em que encerrou o ano letivo e, no retorno das férias proporcionais, continuar a desempenhar as funções de docência até o primeiro dia do ano letivo de 2024; e

b) ter as suas carências do ano de 2023 prorrogadas até o dia 18 de fevereiro de 2024.

- 2.2. As Professoras Substitutas que se encontram em estabilidade provisória e foram aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, permanecerão na carência escolhida e somente poderão participar da escolha para o novo banco quando do retorno da Licença Gestante, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.3. As Professoras Substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória, que não foram aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, após o término da Licença Gestante deverão ter as suas rescisões contratuais realizadas pelas CREs.
- 2.4. O período das férias proporcionais a ser usufruído pelas Professoras Substitutas em estabilidade provisória será contabilizado de acordo com o efetivo exercício prestado no ano letivo de 2023.
- 2.5. A Unigep/CRE deverá encaminhar à Gerência de Gestão dos Servidores Temporários (Gset/Diset/Sugep), no Processo que concedeu a estabilidade provisória, as folhas de frequência devidamente assinadas dos meses de dezembro de 2023, e de janeiro e fevereiro de 2024.
- 2.6. Após a distribuição de turmas para o ano letivo de 2024, na UE/UEE/ENE e a devida alocação dos Professores Efetivos, as carências remanescentes deverão ser supridas por Professores Substitutos em contrato temporário, dando prioridade para as professoras substitutas em estabilidade provisória em exercício nas respectivas UEs/UEEs/ENEs, conforme Portaria vigente que dispõe sobre as normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- 2.7. As Professoras Substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória terão prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitando o banco a que está vinculada.

3. **BANCA EXAMINADORA**

- 3.1. O cronograma para o procedimento de entrega de documentação para concessão de aptidão será divulgado pelas CREs e publicizado no site da SEEDF, a partir do dia 12 de janeiro de 2024.
- 3.2. A banca examinadora para concessão de aptidão será realizada entre os dias 15 e 19 de janeiro de 2024.
- 3.3. Os candidatos que possuem aptidões cadastradas no sistema Sigep Kronos, terão as suas aptidões automaticamente cadastradas para o ano de 2024, não sendo necessário passar por nova entrega de documentação e banca de aptidão.
- 3.4. O cronograma para concessão de aptidão será posteriormente divulgado pela Subin, Subeb (Unieb) e Sugep (Unigep) e os procedimentos estão previstos no Memorando Circular nº 2/2024 - SEE/SUBIN (130504058).
- 3.5. O Professor Substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com a banca examinadora e/ou à análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, conforme os critérios estabelecidos em Circular própria e as orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF (<https://www.educacao.df.gov.br>).
- 3.6. A entrevista será realizada somente com o candidato que apresentar toda a documentação exigida.
- 3.7. Recomenda-se a leitura da Memorando Circular nº 2/2024 - SEE/SUBIN (130504058).

4. **ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 4.1. A entrega prévia de documentação será realizada conforme a necessidade de cada CRE.
- 4.2. O cronograma de entrega de documentação e a convocação será realizada por meio do site oficial da SEEDF, qual seja <https://www.educacao.df.gov.br/>.

4.3. **As Unigeps/CREs deverão encaminhar à Gset/Diset/Sugep, até o dia 10 de janeiro de 2024 o cronograma de convocação para entrega de documentos, para publicação.**

4.4. O cronograma com as datas prováveis de entrega de documentação de professores substitutos será divulgado pelas Unigeps/CREs no dia 12 de janeiro 2024.

4.5. O recolhimento da documentação para contratação e participação da banca de aptidão será entre os dias 15 e 19 de janeiro de 2024.

4.6. Os Professores Substitutos que foram aprovados, estando dentro do número de convocados para entregar documentação e que possuírem 2ª segunda habilitação ou 180 (cento e oitenta) horas comprovadas no Histórico Escolar em áreas afins, poderão entregar o Diploma ou o Certificado acompanhado de Histórico Escolar, para compor o banco de aprovado/habilitado/aptidão de cada CRE.

4.7. **O recolhimento da documentação para contratação será entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2024, para os candidatos que não irão participar da banca de aptidão.**

4.8. O candidato, no momento da entrega dos documentos, deverá estar em posse da documentação original para realização da conferência pela CRE.

4.9. Será realizada a análise da documentação abaixo relacionada:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- PASEP;
- Número da conta no BRB;
- Título de Eleitor;
- Quitação Eleitoral;
- Quitação Militar (Certificado de Reservista);
- Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
- Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental do ano de 2024;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (para professores da disciplina de Educação Física);
- Certidão de nada-consta criminal;
- Candidato residente no Distrito Federal – apresentar certidão do TJDF e da Polícia Federal;
- Candidato não-residente no Distrito Federal – apresentar certidão do respectivo estado, do TJDF e da Polícia Federal;
- Documentos comprobatórios dos requisitos referentes ao componente curricular de aprovação, conforme anexo I do Edital n.º 53, de 2023; e
- Declaração de Aptidão.

4.10. Formulários e declarações (impressão e preenchimento para entrega dos documentos na Coordenação Regional de Ensino):

- Formulário solicitação de suspensão do banco de aprovados; e
- Informações Cadastrais – INCA.

4.11. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato para entrega de documentação será permitida a entrega por meio de procuração registrada em cartório.

4.12. As certidões poderão ser apresentadas em via simples, conforme disponibilização do órgão, desde que contenha mecanismo para validação.

- 4.13. As Unigeps/CREs deverão publicar a lista com pendência (deverá constar no cronograma de cada CRE) informando ao candidato quando da verificação de documentos ilegíveis, como demais pendências encontradas).
- 4.14. No caso de comunicação acerca de pendências nos documentos, o candidato deverá, até o dia 26/1/2024, apresentar justificativa, providenciar a substituição e/ou a entrega de documento faltante, conforme especificações apontadas pela equipe de trabalho.
- 4.15. Os Professores Substitutos somente poderão bloquear carência após sanadas as pendências.
- 4.16. A convocação para entrega de documentos e para participação no bloqueio de carência resulta de uma previsão de carências a serem supridas, considerando as possíveis abstenções, não garantindo a contratação de todos os convocados.

5. BLOQUEIO E SUPRIMENTO DE CARÊNCIAS

- 5.1. O cronograma de convocação inicial de bloqueio de carência para o ano letivo de 2024, contendo o dia e o horário para a apresentação dos candidatos, será publicizado no site da SEEDF até o dia 26 de janeiro de 2024, podendo haver novos chamados de acordo com a necessidade de suprimento de carências.
- 5.2. Cada CRE deverá elaborar o cronograma de convocação inicial e enviar à Gset/Diset/Sugep até o dia 24/1/2024.
- 5.3. As CREs poderão iniciar o procedimento de convocação dos Professores Substitutos a partir do dia 29 de janeiro de 2024.
- 5.4. Apenas serão atendidos os candidatos que se apresentarem dentro do horário de atendimento destinado à sua classificação, conforme cronograma, ou seja, não haverá antecipação de horário para atendimento aos candidatos.
- 5.5. O bloqueio ocorrerá até o número de carências ofertadas.
- 5.6. Os atendimentos deverão ser iniciados às 10h no primeiro dia e às 9h para os demais.
- 5.7. A contratação deverá começar com horário específico para docentes em estabilidade provisória.
- 5.8. Organização por componente curricular por turno.
- 5.9. A contratação para carências do turno noturno deverá acontecer no turno noturno.
- 5.10. Não haverá horário específico para o suprimento de carências do Ensino Especial, carências mistas e/ou carências que necessitem de aptidão. Ou seja, todas as carências serão ofertadas ao mesmo tempo respeitando o componente curricular e turno, conforme cronograma.
- 5.11. Os candidatos presentes que não bloquearem carências, por falta de oferta, retornarão ao banco conservando suas classificações.
- 5.12. A convocação obedecerá a ordem de classificação do Banco de Reserva destinado a cada CRE, discriminado por disciplina e turno. Esgotado o Banco de Reserva da CRE, será convocado o candidato classificado em outra CRE, priorizando-se a mais próxima.
- 5.13. Para a contratação temporária do ano de 2024, deverá ser respeitada as hipóteses para preenchimento e das vagas ofertadas conforme ordem das cotas.
- 5.14. As carências consideradas para efeito do Programa Carência Zero serão aquelas abertas no Sigep até às 23h do dia 26 de janeiro de 2024.
- 5.15. As carências oriundas da escolha do professor regente para atuação como **Coordenador Pedagógico Local** que não forem abertas até às 23h do dia 26/1/2024, deverão ser abertas somente a partir do dia **1º de março de 2024**.
- 5.16. Não estará habilitado para contratação o candidato convocado que:

- apresentar algum impedimento judicial e/ou administrativo e/ou não atender o previsto no Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, e na legislação vigente;
- ter sido reprovado na Avaliação de Desempenho do PSS e PSSC anteriores ; e
- não atender ao Item 5.2.1.2 do Edital nº 53, de 2023 (5.2.1.2 Excepcionalmente será aceito, até 360 (trezentos e sessenta) dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.)

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1. As Unigeps/CREs deverão realizar os cadastros de lotação no Sighr, conforme a lotação do Professor Substituto em contratação temporária vinculada na carência, não podendo utilizar de abreviações nos nomes pessoais, caracteres especiais. Deve-se preencher as telas de cadastros na sua totalidade, levando em consideração as obrigações cadastrais do sistema E-social.

6.2. O atendimento ao disposto no Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, a entrega dos documentos solicitados, o acompanhamento das convocações e da divulgação de cronogramas, locais, dias e horários estabelecidos são procedimentos de responsabilidade dos candidatos.

6.3. Os Professores Substitutos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão Banco de Reserva, tendo apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

6.4. O Banco de Reserva será constituído por CRE, observando-se disciplina e habilitação do candidato, turno e área de conhecimento escolhidos no ato da inscrição no PSS.

6.5. As demais publicações para entrega de documentação da contratação temporária, bloqueio de carências, entrega de documentação para a concessão de aptidão, que se fizerem necessárias, devem ser enviadas pelas Unigeps/CREs ao e-mail gset.sugep@se.df.gov.br, com 48 horas de antecedência e por meio de formulário próprio.

6.6. Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no Sistema do Banco de Reservas de Professores Substitutos, com link disponível para acesso no site da SEEDF, em especial, os números de telefone, fixo e móvel (celular), endereço domiciliar e e-mail.

6.7. Por fim, solicita-se que este Memorando Circular seja encaminhado a todas as Unidades Escolares e Unidades Administrativas vinculadas, para ampla divulgação junto aos candidatos a Professores Substitutos e demais servidores envolvidos.

6.8. Esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep) se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio das Unigeps/CREs e da Diset/Gset.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/01/2024, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130820713)
verificador= **130820713** código CRC= **109A4451**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): 3901-1846

00080-00004488/2024-31

Doc. SEI/GDF 130820713